



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 67/2019

SÚMULA: ALTERA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2019, TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E EXPEDIENTE, E TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica, através deste, alterado o Decreto Municipal nº 56/2019, prorrogando o vencimento do IPTU e Taxa do Alvará de Localização e Funcionamento para:

I - Dia 16/08/2019: 1ª parcela do IPTU, cota única do IPTU, Taxa de Fiscalização para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

II - Dia 16/09/2019: 2ª parcela do IPTU;

III - Dia 16/10/2019: 3ª parcela do IPTU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal